

Lei Nº 2.506, de 08 DE DEZEMBRO DE 1.981

DISPÕE SOBRE ABRIRUM DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$5.000.000,00 E LÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipi-
pal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto
à Contadoria Municipal um crédito adicional especi-
al no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cru-
zeiros), com vigência plurianual, destinado à execuç-
ão de pavimentação e obras preliminares e comple-
mentares em diversas vias públicas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por con-
ta de operação de crédito, já autorizada pela Lei
Municipal nº 2.506, de 11 de setembro de 1981.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.981

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA



CARLOS TABARRO
DIRETOR